

IRSE - Instituto Regulador do Sector Eléctrico

II CONFERÊNCIA RELOP

REGULAÇÃO DE ENERGIA PAISES LINGUA OFICIAL PORTUGUESA

MODELO DE GOVERNAÇÃO DAS ENTIDADES REGULADORAS DA RELOP

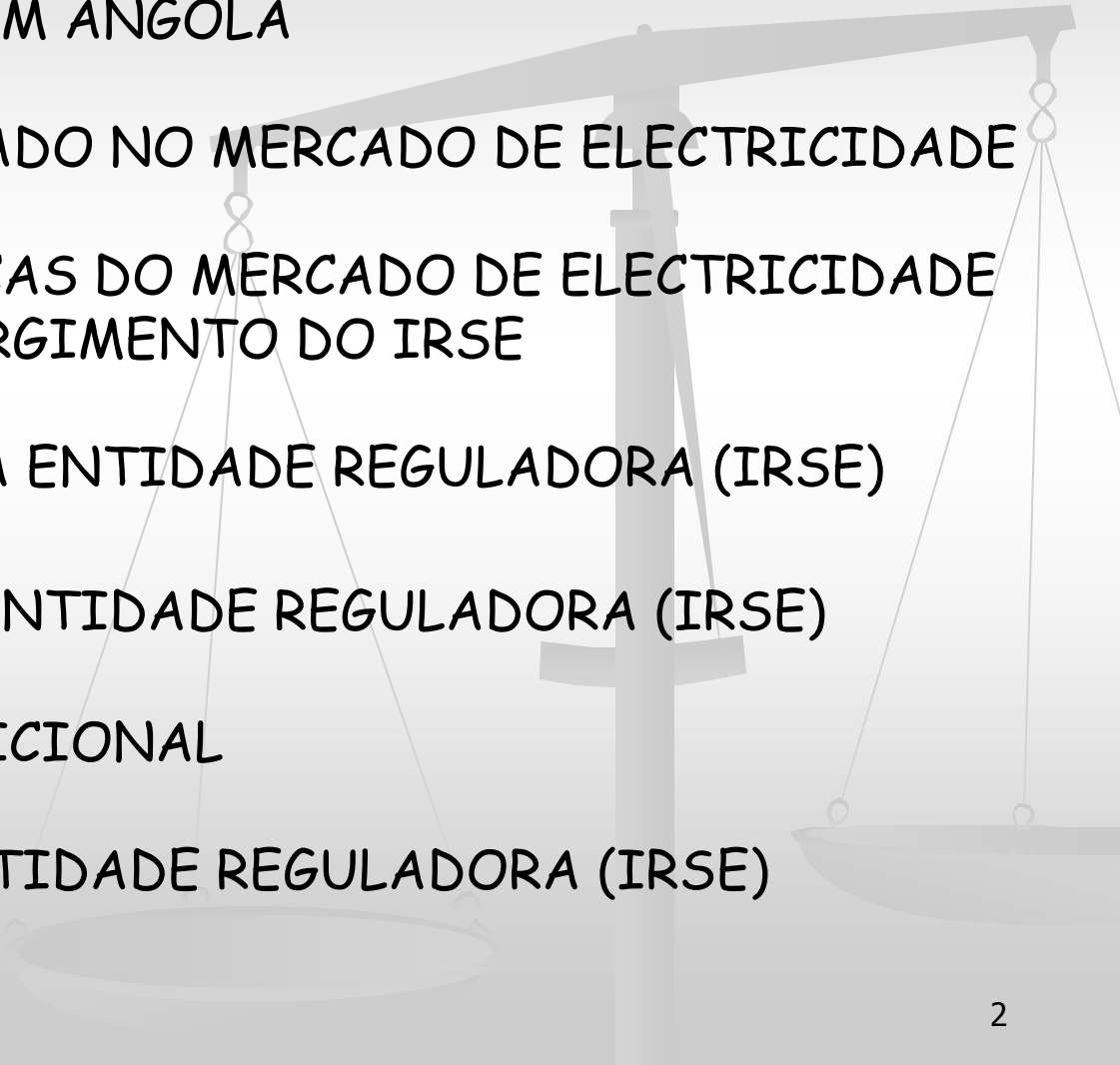
Apresentação de :

Lúis Mourão Silva – Administrador do IRSE

Praia – 7 Julho 09

IRSE - Instituto Regulador do Sector Eléctrico

TÓPICOS A ABORDAR

1. A REGULAÇÃO EM ANGOLA
 2. O SECTOR PRIVADO NO MERCADO DE ELECTRICIDADE
 3. CARACTERISTICAS DO MERCADO DE ELECTRICIDADE NA FASE DE SURGIMENTO DO IRSE
 4. AUTONOMIA DA ENTIDADE REGULADORA (IRSE)
 5. ACTUAÇÃO DA ENTIDADE REGULADORA (IRSE)
 6. ACÇÃO JURISDICIONAL
 7. MISSÃO DA ENTIDADE REGULADORA (IRSE)
- 

I R S E - Instituto Regulador do Sector Eléctrico

A REGULAÇÃO EM ANGOLA

- ❑ - Surgimento recente, pelo que a experiência é de algum modo incipiente
- ❑ - Presença nos sectores de actividade económica, sendo:
 - ✓. A Banca, integrada no Banco Central
 - ✓. Os Seguros e as Telecomunicações
 - ✓. E recentemente o sector eléctrico
- ❑ - Em curso processos de constituição de mais entidades reguladoras no sector das Águas, Petróleos e Transportes
- ❑ - Surgimento no sector eléctrico

Prevista na Lei nº 14-/96 de 31 de Maio a existência de uma Entidade Reguladora para as actividades de :

Produção, transporte, distribuição e comercialização de energia eléctrica

IRSE - Instituto Regulador do Sector Eléctrico

A REGULAÇÃO EM ANGOLA

- ☐ - Entidade reguladora (IRSE) criada em 2002 (Dec 4/02 de 12 Março)
- ☐ -IRSE inicia actividade de forma tímida apenas em 2004 com a criação de uma Comissão Instaladora.
- ☐ -Em 2006 é nomeado o Conselho de Administração, i. e. 4 anos após a sua criação
- ☐ - Funcionamento de um mercado de electricidade dominado por Empresas Públicas impõe ao próprio estado dificuldades em articular a existência de um órgão regulador com a natureza que lhe foi atribuída.

I R S E - Instituto Regulador do Sector Eléctrico

SECTOR PRIVADO NO MERCADO DE ELECTRICIDADE

- ☐ - Não há ambiente nem incentivo ao surgimento de operadores privados nas actividades de produção, distribuição e comercialização de energia eléctrica
- ☐ - Operadores da Industria diamantífera pressionam Governo para Abertura do investimento privado na construção de Centros Produtores nas suas áreas de influência
- ☐ - Aprovação da Lei Geral de Electricidade em 1996 permite participação de operadores privados no sector de energia eléctrica, mas limitada a algumas actividades e condicionada a Lei da delimitação dos sectores de actividade

I R S E - Instituto Regulador do Sector Eléctrico

CARACTERISTICAS DO MERCADO DE ELECTRICIDADE NA FASE DO SURGIMENTO DA ENTIDADE REGULADORA

- ☐ - Existência de uma Empresa Pública de âmbito nacional, verticalmente integrada, realiza as actividades de produção, distribuição, transporte e comercialização de energia eléctrica (ENE EP)
- ☐ - Existência em Luanda, de uma empresa que faz a distribuição e comercialização de energia eléctrica (EDEL EP)
- ☐ - Mercado de electricidade dominado ou melhor monopolizado pelas Empresas Públicas
- ☐ - Inexistência de juri da entidade concessionária da Rede Nacional de Transporte
- ☐ - Tarifas e preços de energia muito baixos, não cobrindo os custos das operadoras

I R S E - Instituto Regulador do Sector Eléctrico

CARACTERISTICAS DO MERCADO DE ELECTRICIDADE NA FASE DO SURGIMENTO DA ENTIDADE REGULADORA

- ☐ - Redes Eléctricas com mais de 40 anos, reclamando por investimentos
- ☐ - Regiões do País sem serviços de electricidade.
- ☐ - Indicadores de 2004 apontam que sómente 30% da população do País beneficia do serviço de atendimento de electricidade.
- ☐ - Tutela interventiva sobrepondo-se a algumas atribuições e competências da entidade reguladora quanto a:
 - ✓ . Controlo da actividade e à negociação e controlo dos contratos para a prestação do serviço público (DNE)
 - ✓ . Elaboração de estudos e preparação das propostas para fixação das tarifas de electricidade (GEPE)

IRSE - Instituto Regulador do Sector Eléctrico

AUTONOMIA DA ENTIDADE REGULADORA (IRSE)

Instituto Público dotado de personalidade jurídica e autonomia de gestão, administrativa, financeira e patrimonial

Autonomia administrativa

- ☐ - Faculdade de praticar actos administrativos definitivos e executórios
- ☐ - Tem um Conselho de Administração composto por 3 membros nomeado pelo Conselho de Ministro, gozando de autonomia e com um mandato de 3 anos
- ☐ - A administração é exercida em regime de exclusividade, não sendo abrangida as funções docentes
- ☐ - Os Administradores estão sujeitos ao regime de incompatibilidades e impedimentos estabelecidos para os gestores públicos
- ☐ - Os Administradores não podem ser exonerados do cargo antes de terminar o prazo do mandato, salvo em situações muito concretas

IRSE - Instituto Regulador do Sector Eléctrico

AUTONOMIA DA ENTIDADE REGULADORA (IRSE)

Autonomia financeira

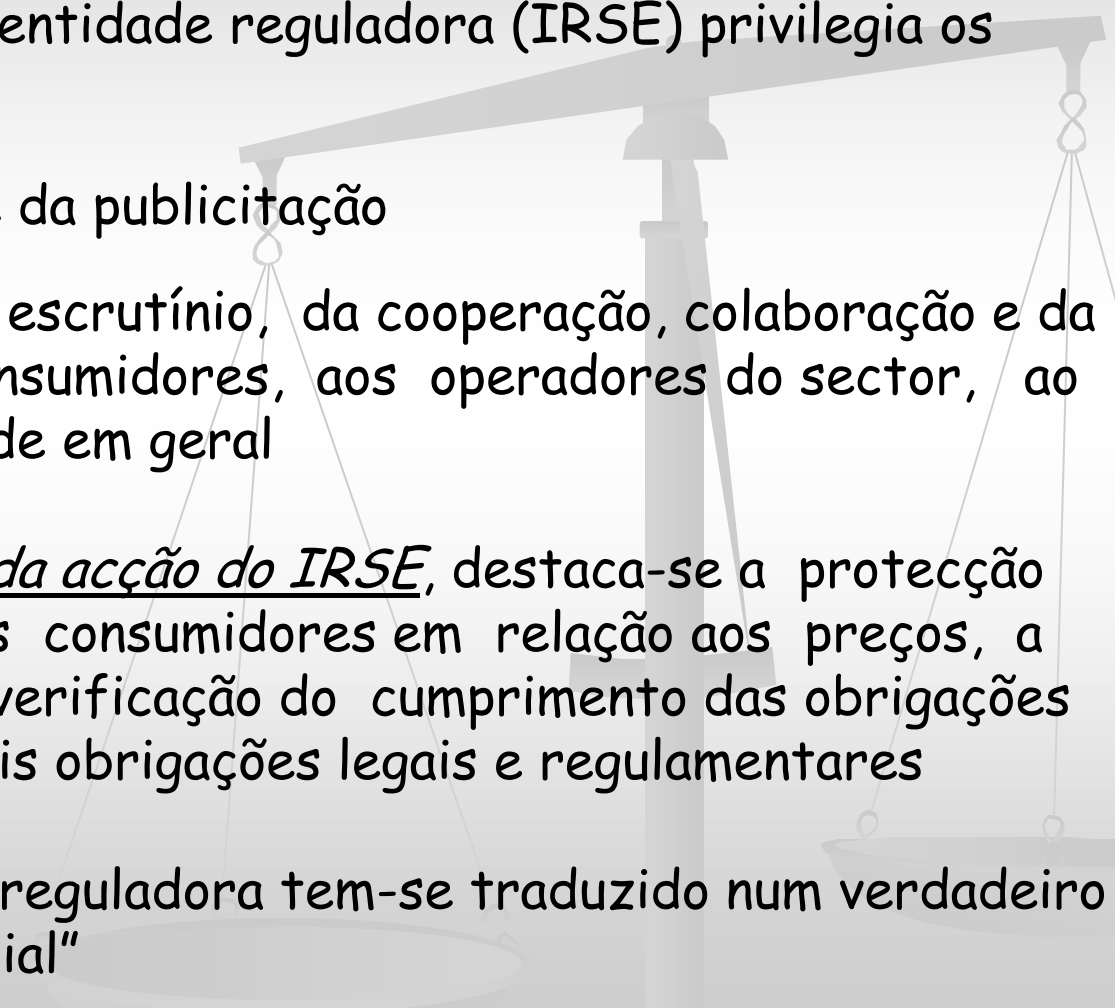
- ☐ - Faculdade de dispor de receitas próprias provenientes de rendimentos
- ☐ - De acordo com os estatutos os custos do orçamento da entidade devem ser suportados pela entidade concessionária da Rede Nacional de Transporte (RNT) e pelos produtores vinculados que abastecem os Sistemas isolados do Sistema Eléctrico Público (SEP)
- ☐ - Pela inexistência da RNT os recursos da entidade são provenientes do Orçamento Geral do Estado e das Empresas Públicas do Sector

Autonomia patrimonial

- ☐ - Poder de dispor de património próprio legalmente imputáveis aos serviços.

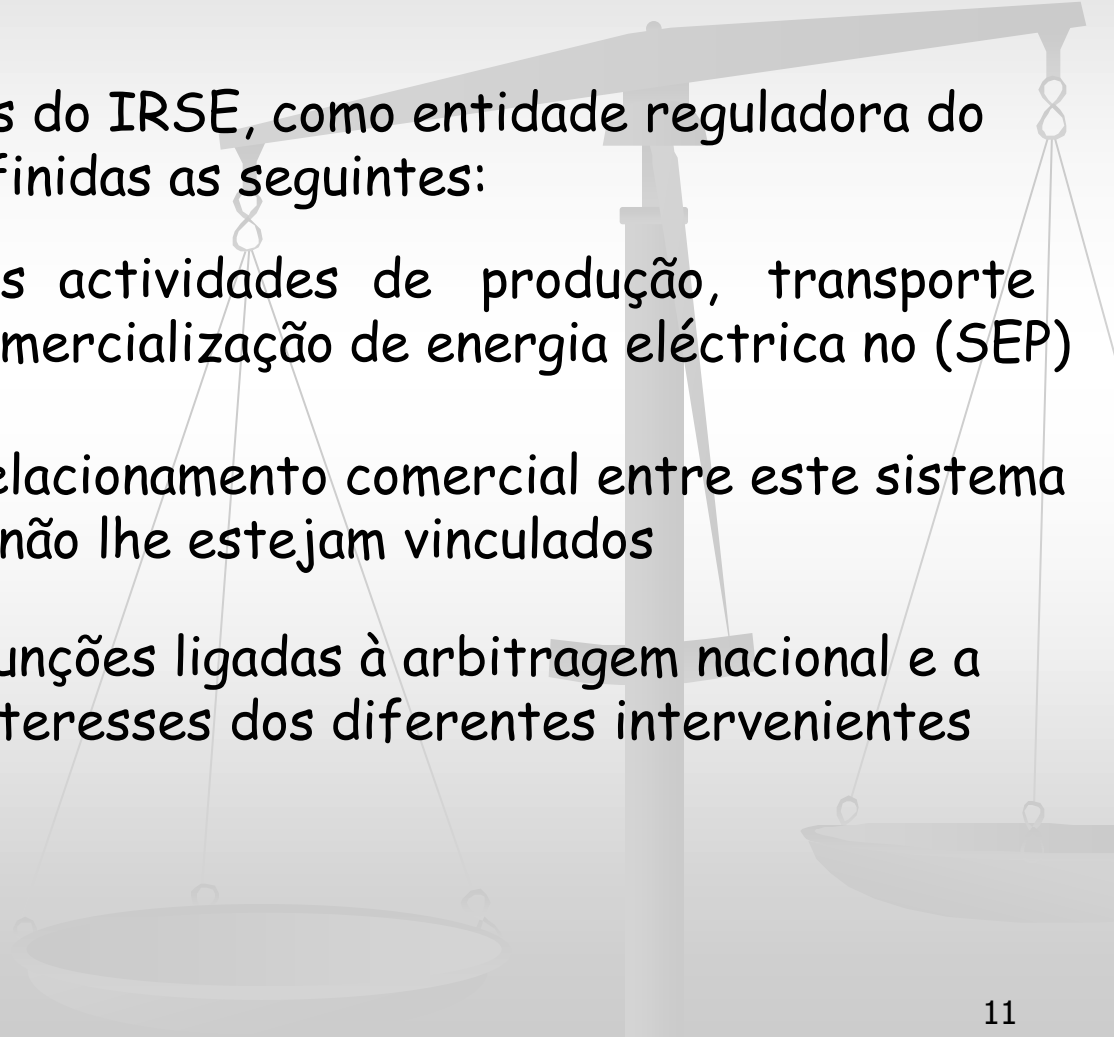
IRSE - Instituto Regulador do Sector Eléctrico

ACTUAÇÃO DA ENTIDADE REGULADORA (IRSE)

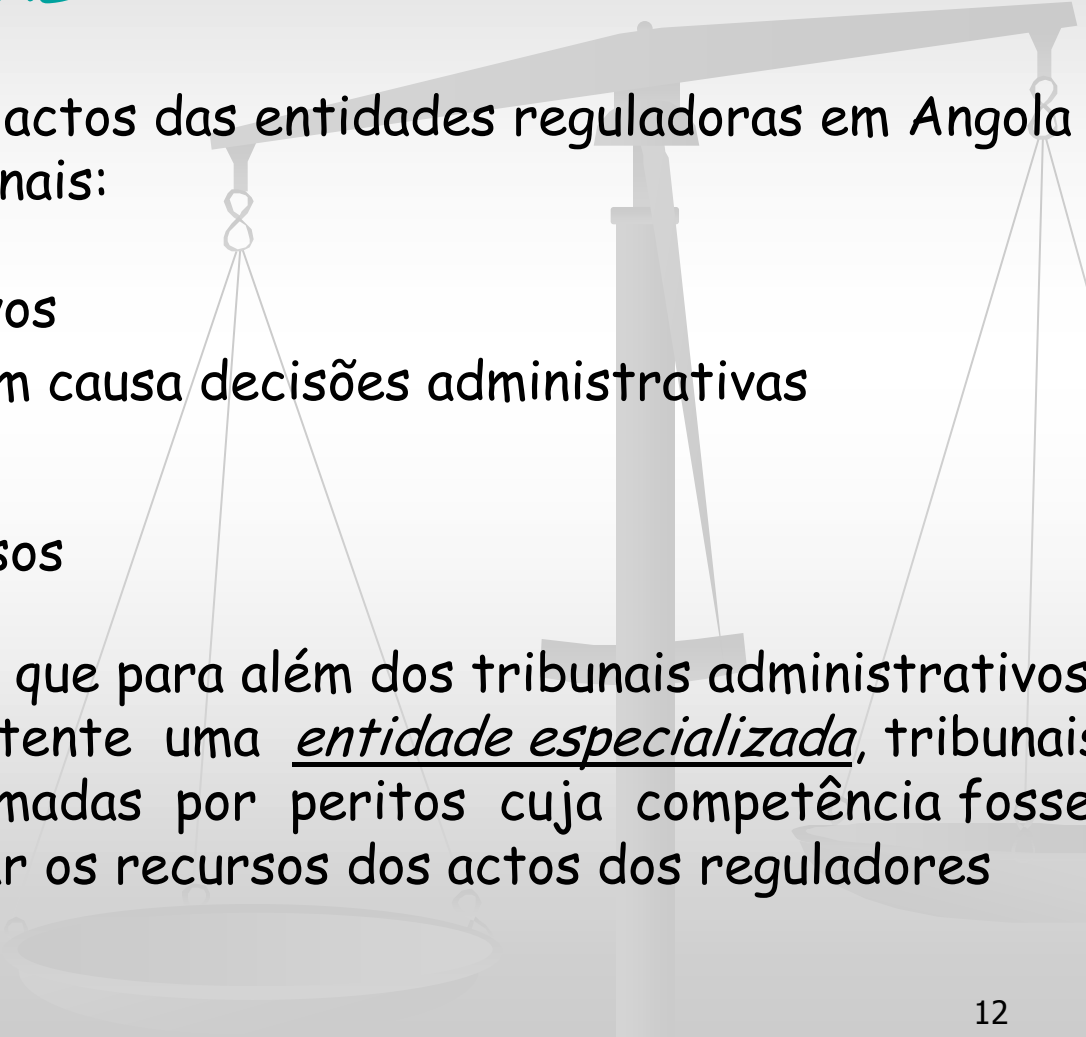
- 
- ❑ - Na acção de governação, a entidade reguladora (IRSE) privilegia os seguintes princípios :
 - ✓. A da transparência e da publicitação
 - ✓. Da participação e do escrutínio, da cooperação, colaboração e da proximidade aos consumidores, aos operadores do sector, ao mercado e à sociedade em geral
 - ❑ - Como enfoque particular da acção do IRSE, destaca-se a protecção dos direitos e defesa dos consumidores em relação aos preços, a qualidade de serviço e à verificação do cumprimento das obrigações do serviço público e demais obrigações legais e regulamentares
 - ❑ - A actividade da entidade reguladora tem-se traduzido num verdadeiro "Aconselhamento prudencial"

IRSE - Instituto Regulador do Sector Eléctrico

ACTUAÇÃO DA ENTIDADE REGULADORA (IRSE)

- 
- - Como atribuições genéricas do IRSE, como entidade reguladora do Sector Eléctrico estão definidas as seguintes:
- ✓. A regulação das actividades de produção, transporte distribuição e comercialização de energia eléctrica no (SEP)
 - ✓. A regulação do relacionamento comercial entre este sistema e os agentes que não lhe estejam vinculados
 - ✓. O exercício de funções ligadas à arbitragem nacional e a composição de interesses dos diferentes intervenientes

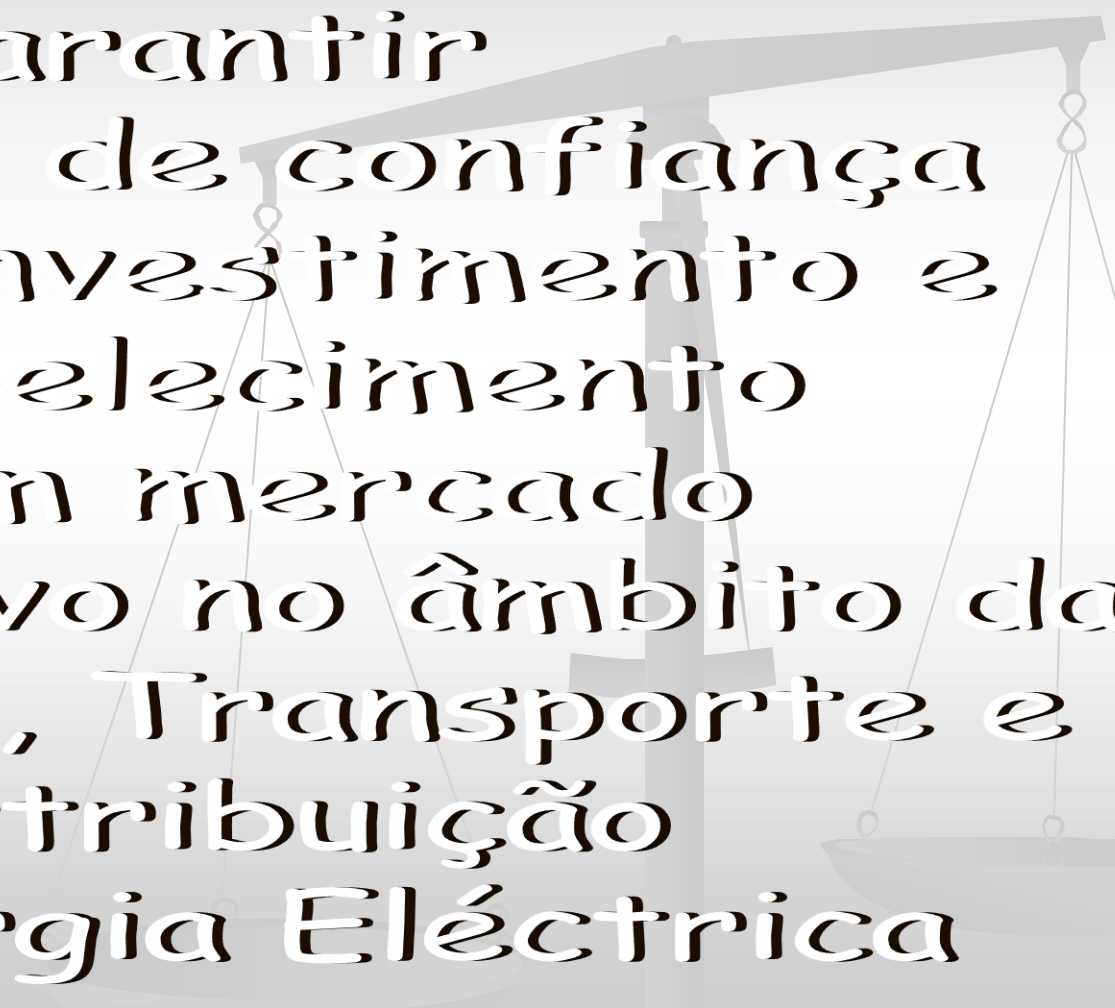
ACÇÃO JURISDICCIONAL

- 
- ❑ - O controlo jurisdiccional dos actos das entidades reguladoras em Angola tem sido atribuída aos tribunais:
 - ❖ Tribunais Administrativos
Quando estejam em causa decisões administrativas
 - ❖ Tribunais Judiciais
Nos restantes casos
 - ❑ - É ainda objecto de reflexão que para além dos tribunais administrativos ou judiciais, se torne competente uma entidade especializada, tribunais ou Comissões Arbitrais, formadas por peritos cuja competência fosse exclusivamente a de apreciar os recursos dos actos dos reguladores

IRSE - Instituto Regulador do Sector Eléctrico

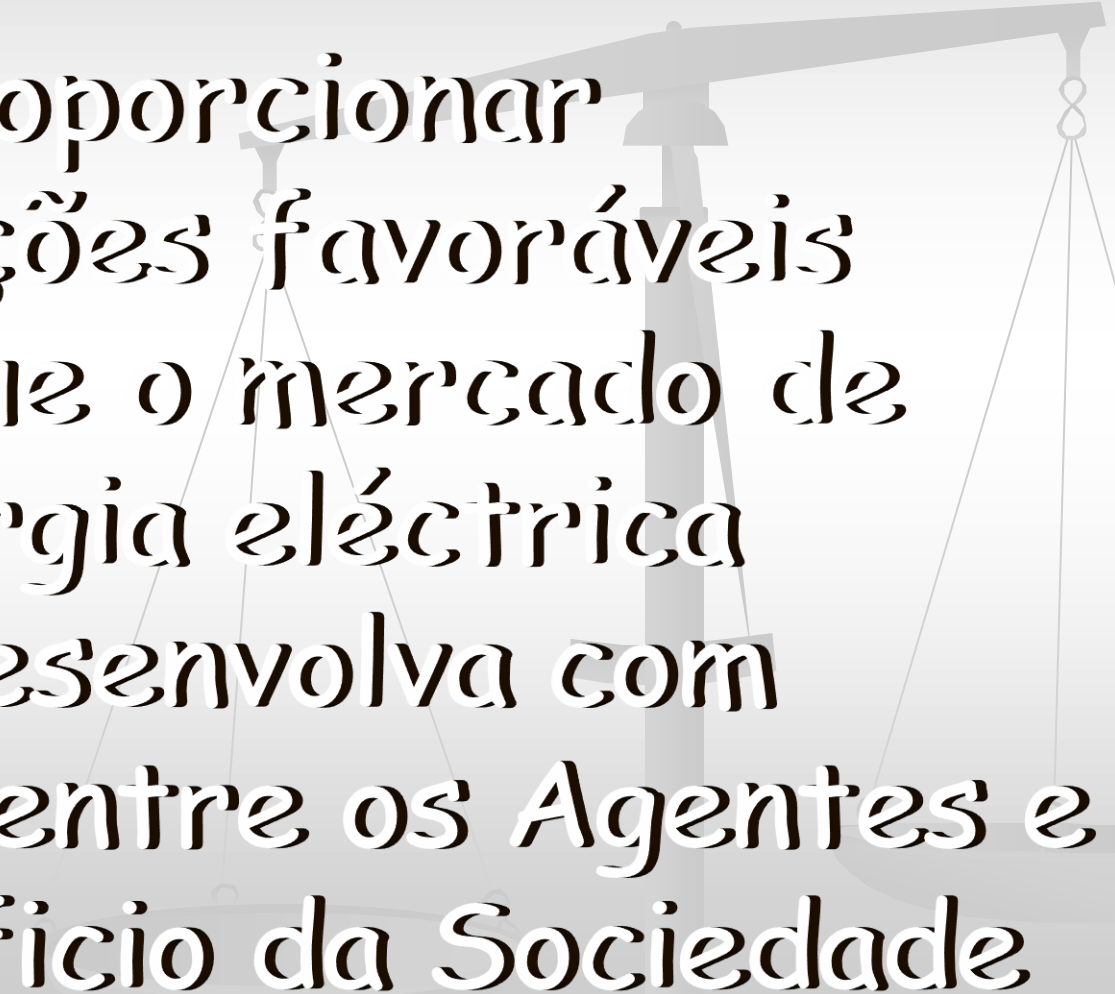
MISSÃO DO IRSE

Garantir
um clima de confiança
para o investimento e
estabelecimento
de um mercado
competitivo no âmbito da
Produção, Transporte e
Distribuição
de Energia Eléctrica



MISSÃO DO IRSE

Proporcionar
condições favoráveis
para que o mercado de
energia eléctrica
se desenvolva com
equilíbrio entre os Agentes e
em benefício da Sociedade





Obrigado